



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº 54/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES E A EMPRESA FAST HELP INFORMÁTICA LTDA

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**, com sede na Esplanada dos Ministérios - Bloco R, na cidade de Brasília /DF, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 37.753.638/0001-03, neste ato representado pelo Coordenador-Geral de Recursos Logísticos, Senhor **IVANCIR GONÇALVES DA ROCHA CASTRO FILHO**, nomeado pela Portaria MCOM nº 1.131, de 22 de outubro de 2020, publicada no DOU em 23/10/2020, portador da matrícula funcional nº 662555, doravante denominado CONTRATANTE, e a **FAST HELP INFORMÁTICA LTDA** com sede no SIA Trecho 03 Lote 990 – Ed. Itaú – Guará – Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.889.039/0001-25**, neste ato representada pelo Sr. **DENIS MÁRIO REIS DA SILVA**, *conforme atos constitutivos da empresa*, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº **53115.000119/2021-94** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 54/2021 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.2. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 54/2021, **por 15 (quinze) meses, contemplando-se apenas item 3 de instrumento inicial**, no período de **07/07/2022 a 06/10/2023**, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993; ou até que seja concluído

o novo procedimento licitatório de igual objeto pelo Ministério das Comunicações, o que ocorrer primeiro.

PARAGRAFO ÚNICO - A rescisão amigável do contrato antes do término da vigência, prevista no item 1.2 desta cláusula, será comunicada à CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo à CONTRATADA, nada mais dos que os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão, ficando afastado, assim, qualquer direito a indenização em decorrência da extinção antecipada da avença.

1.3. **ACRESCENTAR** 25% do valor atualizado do contrato após prorrogação, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993.

1.3.1. Detalhamento de objeto:

- Valores iniciais previstos em Contrato 54/2021

Lote	Item	Descrição/ Especificação	Unidade de Medida	Qntd	Valor Unitário	Valor Total
1	3	Upgrade Veritas Netbackup (licenciamento) por volume, com direito a atualizações de versão e suporte técnico por 12 meses	Terabytes	16	9.500,00	R\$ 152.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 152.000,00

- Novos valores com acréscimo de 25% do valor atualizado do contrato após celebração de Termo Aditivo

Lote	Item	Descrição/ Especificação	Unidade de Medida	Qntd	Valor Unitário	Valor Total
1	3	Upgrade Veritas Netbackup (licenciamento) por volume, com direito a atualizações de versão e suporte técnico por 12 meses	Terabytes	20	9.500,00	R\$ 190.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 190.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO QUANTITATIVA

2.1. O valor estimado do Contrato nº 54/2021, após o acréscimo decorrente do percentual de 25%, passará de R\$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais) a R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) anuais, observando o limite estabelecido no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e Orientação Normativa nº 50, de 2014, da Advocacia-Geral da União.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 410003

Fonte: [0178980000](#)

PTRES: 194946

Elemento de Despesa: 449040

Nota de Empenho: 2022ne000124

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA CONTRATUAL

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de **5% em relação ao valor global**, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

(assinado eletronicamente)
DENIS MÁRIO REIS DA SILVA
Representante legal da CONTRATADA

(assinado eletronicamente)
IVANCIR GONÇALVES DA ROCHA CASTRO FILHO
Coordenador-Geral de Recursos Logísticos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.000119/2021-94

SEI nº 10129865